PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017
DÉCIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS N° 1496/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu seu Ilustríssimo Diretor Administrativo **ADRIANO MOTTA GALLO**, autorizado conforme delegação veiculada na Portaria nº 26/2021, publicada no DOL nº 5.947, Ano XXX, p. 09, datado de 23/04/2021, e a **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.032.052/0001-90, com sede no Loteamento Jardim Jaraguá, Quadra L, Lote 23, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.700-000, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **JONES SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02700872124, emitida pelo DETRAN/BA, e inscrito no CPF sob o nº 836.971.105-78, residente e domiciliado na Travessa Marta Aguiar, nº 136, Condomínio Yolanda Pires, Bloco 02, ap. 202, Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.717-855, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Décimo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 46/2017**, com base nas informações exaradas nos autos do **Processo Administrativo CMS nº 1496/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017
DÉCIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1496/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 46/2017,** conforme instrução processual e autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do negócio jurídico por 06 (seis) meses, a partir do próximo dia **22 de novembro de 2022,** conforme informações do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGEF/SSA).

2.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito – aperfeiçoamento – em lapso temporal menor.

2.2.1. Nesse caso, não subsistirá nenhum direito ou expectativa de direito à **CONTRATADA** quanto a alegação de saldo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEMBOLSO DE PEÇAS EXTRAORDINÁRIAS

3.1. Fica estipulada a reserva de valor na importância **de R$ 17.155,44 (dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme cálculos do Setor Demandante e constantes no Processo Administrativo CMS nº 1496/2022, a ser utilizada, segundo demanda efetiva e necessária, à substituição de peças extraordinárias para manutenção do sistema de climatização dos ambientes da **CONTRATANTE**, referente ao período de 22 de novembro de 2022 até o fim da vigência contratual, conforme Cláusula Segunda.

3.2. Conforme Termo de Referência, item 4.1.14, as peças extraordinárias são: Compressor; Serpentina; Placa Eletrônica e Motor Ventilador.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá o mesmo previsto no contrato aditado, qual seja, a importância de **R$ 21.674,97 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002;

- Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e
- Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.30 0.1.00 – Material de Consumo;

Do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, bem como do crédito orçamentário e dotação que lhe corresponderem no exercício subsequente, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da autoridade competente da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1496/2022, e encontra amparo legal nos termos do art. 57, §4, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato permanecerá a cargo do servidor ocupante de cargo em comissão **Sr. Maynard Passos de Santana Júnior, cadastro nº 19.497**, pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017
DÉCIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1496/2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo que, depois de lido, vai assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 21 de novembro de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Representante da **CONTRATANTE**

JONES SANTOS SANTANA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 795.426.385-15

034.503.835-58